



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 43/2023/PROGRAD/UFS

MATRÍCULA INSTITUCIONAL DOS CANDIDATOS APROVADOS NO VESTIBULAR DE VAGAS REMANESCENTES 2023 NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - EaD

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Sergipe torna público, para conhecimento dos interessados, os dias, os horários e os procedimentos necessários para a realização da **Matrícula Institucional dos candidatos aprovados no Vestibular de vagas remanescentes 2023 nos cursos de graduação na modalidade EaD, para ingresso em 2023.1**, em conformidade com o [Decreto nº 7.824, de 11/10/2012](#) e suas alterações; a [Lei nº 12.711, de 29/08/2012](#) e suas alterações, bem como com a [Portaria Normativa Nº 18/MEC, de 11/10/2012](#), [Portaria Normativa Nº 9/MEC](#) e o [Edital nº 31/2023/PROGRAD](#).

PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

1. Como procedimento inicial, o candidato **APROVADO**, deve se inscrever no Portal de Ingresso: www.sigaa.ufs.br > Graduação > [Acesso ao Portal de Ingresso](#).
 - 1.1. A relação contendo os nomes dos aprovados pode ser consultado em <https://prograd.ufs.br/conteudo/71906>.
 - 1.2. O Manual do Portal de Ingresso está disponível em <https://prograd.ufs.br/pagina/22754>.
2. Acessando o Portal de Ingresso, depois de previamente inscrito e **conforme dias e horários informados no cronograma do Anexo I deste edital (5 a 10 de maio de 2023)**, o candidato poderá dar início aos procedimentos para envio da documentação correspondente ao grupo pelo qual ele está sendo convocado para a Matrícula Institucional.
 - 2.1. O envio da documentação para a realização da Matrícula Institucional deve, obrigatoriamente, corresponder ao mesmo grupo pelo qual o candidato está sendo convocado, conforme estão definidas no [Edital nº 31/2023/PROGRAD](#).
 - 2.2. **Todos os candidatos aprovados devem enviar apenas as documentações relativas ao grupo AC (ampla concorrência), relacionada no anexo II deste Edital, considerando que o número de candidatos aprovados foi menor do que o total de vagas ofertadas.**
 - 2.3. A documentação, relacionada no Anexo II deste Edital, deve ser enviada, obrigatoriamente, no formato PDF, com a legibilidade e a integridade (frente e verso, quando for o caso) dos documentos preservadas.
 - 2.3.1. Para a digitalização dos documentos recomendamos fortemente que sejam seguidas as orientações do Tutorial de Digitalização que está disponível em <https://prograd.ufs.br/pagina/22754>.

DOS ATENDIMENTOS ATRAVÉS DO PORTAL DE INGRESSO

3. É obrigação do candidato acompanhar o andamento da sua solicitação de Matrícula Institucional através do Portal de Ingresso verificando, com frequência, o referido Portal durante o prazo das inscrições e dos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

EDITAL N° 43/2023/PROGRAD/UFS

recursos, para conhecimento das notificações que lhe serão enviadas, sob pena de ter a sua Matrícula Institucional indeferida pela falta de atendimento a possíveis solicitações de correção de documentos.

4. O candidato que teve um ou mais documentos indeferidos pelo Departamento de Administração Acadêmica (DAA), **poderá interpor recurso de 15 a 16/05/2023, exclusivamente através do Portal de Ingresso.**
 - 4.1. A partir do dia 22/05/2023 o candidato poderá acessar pelo Portal de Ingresso o Resultado da análise de recurso eventualmente interposto.
 - 4.2. **Os candidatos cujos recursos tenham sido indeferidos ou que não interpuseram recurso dentro do prazo estabelecido, terão suas Matrículas Institucionais canceladas, sendo excluídos do Processo Seletivo.**

DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO

5. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado das avaliações deve acessar o Portal de Ingresso >> Minhas Inscrições >> Acompanhar Atendimento e clicar no ícone “Solicitar Recurso” dentro dos prazos estabelecidos no item 4.
6. O manual para auxílio na interposição de recursos através do Portal de Ingresso pode ser consultado em https://prograd.ufs.br/uploads/page_attach/path/12983/Manual_de_Ingresso_do_Aluno_-_Recurso.pdf.
 - 6.1. Apenas os candidatos que estiverem com o status **INDEFERIDO** podem interpor recurso.
 - 6.2. O candidato deverá obedecer aos prazos, ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
 - 6.3. O resultado da interposição do recurso deve ser acessado pelo candidato através do Portal de Ingresso.
 - 6.4. **O candidato que tiver algum recurso indeferido ou não tiver interposto recurso dentro do prazo estabelecido, terá sua Matrícula Institucional cancelada, sendo excluído do Processo Seletivo.**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7. Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas serão expedidos Editais Retificadores, os quais substituirão integralmente este Edital, com destaques em vermelho nos trechos porventura retificados.
8. Em obediência à [Lei nº 12.089, de 12 de novembro de 2009](#), o candidato aprovado para algum curso de graduação da UFS não poderá ter vínculo com outro curso de graduação da UFS ou de outra Instituição Pública de Ensino Superior simultaneamente.
9. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos que regulamentam as normas deste Edital, bem como acompanhar através do Portal de Ingresso as atualizações de status de sua Matrícula, desde o início da solicitação até a finalização de todas as etapas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL N° 43/2023/PROGRAD/UFS

10. Ao participar deste processo seletivo, o(a) candidato (a) assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas, especialmente quanto à veracidade e à autenticidade das cópias de documentos apresentadas, bem como está ciente de que os originais e demais documentos devem ficar em sua posse e poderão ser requisitados, a qualquer tempo, pela Pró-Reitoria de Graduação, podendo os atos praticados pela UFS em decorrência deste processo serem anulados caso não seja atendida a solicitação ou se, mesmo atendida, seja verificada qualquer falha na autenticidade ou veracidade das informações
11. **Em caso de denúncias, e/ou suspeitas comprovadas pela instituição contra um candidato acerca de apresentação de documentos falsos, fornecimento de informações inverídicas quanto à sua autodeclaração étnico-racial ou utilizar quaisquer meios ilícitos, descumprindo as normas do Processo Seletivo, ele será eliminado e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, estando sujeito à aplicação das penalidades legais nas esferas administrativa, cível e/ou penal.**
12. Ao solicitar a Matrícula Institucional nas vagas ofertadas pela UFS o candidato concorda, automaticamente, com os termos e condições previstas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer disposições normativas.
13. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD/UFS).

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 04 de maio de 2023.

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard

Pró-Reitor de Graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 43/2023/PROGRAD

ANEXO I

**CRONOGRAMA PARA SOLICITAÇÃO DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL DOS
APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DO VESTIBULAR DE VAGAS REMANESCENTES
NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - EaD 2023**

5 a 9 de maio de 2023 - Da 0h às 23h59

Curso
Todos os cursos relacionados no Edital nº 31/2023/Prograd

10 de maio de 2023 – Da 0h às 23h59

Candidatos que não conseguiram solicitar a Matrícula Institucional nos dias anteriores



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

EDITAL Nº 43/2023/PROGRAD

ANEXO II

ATENÇÃO! OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

DEVEM SER ENVIADAS AS DIGITALIZAÇÕES DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS OU DAS CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO, DEVIDAMENTE PRESERVADAS, SEM CORTES OU RASURAS EM FOTO OU EM TEXTO, QUE PREJUDIQUEM SUA PERFEITA IDENTIFICAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E LEITURA.

Todos os documentos solicitados deverão estar legíveis, INCLUSIVE OS CARIMBOS, frente e verso, em papel tamanho A4 e sem rasuras.

A condição de ser ou já ter sido aluno de graduação da UFS não dispensa o candidato da exigência do envio de todos os documentos necessários para a realização da Pré-Matrícula Institucional.

Em conformidade com a Lei Nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, o candidato deverá, no ato da Matrícula Institucional, declarar que não estará matriculado em curso de graduação de qualquer outra Instituição Pública de Ensino Superior no primeiro dia do período letivo correspondente ao seu ingresso na UFS.

DOCUMENTOS PESSOAIS DE TODOS OS CANDIDATOS

- 1) Uma fotografia (5x7) recente, sem edição ou maquiagem, devendo ser colorida e com fundo branco;
- 2) Histórico/Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (frente e verso); ou
- 3) Certificação para os casos de conclusão do Ensino Médio através da modalidade Exame Nacional do ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. (frente e verso);
- 4) Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, obtida em <http://www.tse.jus.br> (Justificativa não será aceita) ou concedida pelos órgãos da Justiça Eleitoral, sendo desobrigado para:
 - 4.1 os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do primeiro turno das últimas eleições, ou seja, os nascidos a partir de 03/10/2004;
 - 4.2 os maiores de 70 anos;
 - 4.3 os candidatos estrangeiros;
 - 4.4 os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; ou
 - 4.5 os que perderam os direitos políticos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

EDITAL Nº 43/2023/PROGRAD

- 5) Regularidade da Situação Militar, apenas para os candidatos do sexo masculino, sendo desobrigado para:
 - 5.1 os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2022;
 - 5.2 os maiores de 45 anos; ou
 - 5.3 os candidatos estrangeiros.
- 6) Certidão de Nascimento ou Casamento (não é aceito documento de união estável);
- 7) Carteira de Identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou outro documento com validade nacional que contenha o registro geral;
- 8) CPF (Cadastro de Pessoa Física).